



REGULAMENTO ENADE 2018

Institui e normatiza o Prêmio ENADE 2018: Rumo à Nota 5, com objetivo de premiar os alunos concluintes com melhores desempenhos na prova ENADE 2018.

Aprovado pela Resolução CEPE N° 057 de 22 de dezembro de 2017

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as regras de concessão de prêmios aos alunos participantes do ENADE 2018: Prêmio ENADE 2018: Rumo à Nota 5.

§ 1º O Prêmio Destaque ENADE 2018 é uma promoção do CESVA que visa a estimular, fomentar o compromisso e reconhecer o empenho dos alunos concluintes participantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE 2018), que será realizado em 2018, em data a ser definida e comunicada pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 2º Este Regulamento portaria e decorrentes premiações e benefícios são aplicados apenas para a edição do ENADE no ano 2018.

Art. 2º Apenas os alunos participantes do ENADE 2018, na categoria concluinte, poderão concorrer e usufruir da premiação e dos benefícios estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. Considerar-se-ão concluintes aqueles alunos que tenham expectativa de conclusão do curso até julho de 2019, assim como aqueles que tiverem concluído mais de 80% (oitenta por cento) da carga-horária mínima do currículo do curso até o término do período das inscrições e forem devidamente inscritos no ENADE 2018 pelo CESVA, conforme listagem oficial encaminhada ao INEP/MEC.

Art. 3º Para concorrer aos prêmios e benefícios de que trata o presente Regulamento, é indispensável que o aluno concluinte preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

§ 1º comprove presença em 75% das Atividades Preparatórias ENADE (atividades extracurriculares), promovidas pelo CESVA, durante o ano de 2018;

§ 2º obtenha no mínimo, comprovados pelo caderno de prova, devidamente identificado:

- I. 80% de acertos: notebook, 100% de bolsa na Pós-Graduação Lato Sensu;
- II. 70% de acertos: tablete, 100% de bolsa na Pós-Graduação Lato Sensu;
- III. 60% de acertos: celular.

Art. 4º Alcançada as exigências previstas no artigo 3º, o aluno concluinte estará apto a concorrer às premiações estabelecidas pelo desempenho individual, após a comprovação de números de acertos das questões da formação geral e da formação específica, que integrarão a prova do ENADE 2018.



Art. 5º A comprovação do desempenho discente na prova do ENADE 2018 se dará por meio da entrega do caderno de prova do ENADE pelo aluno concluinte, ao representante do CESVA, imediatamente após sua saída do local restrito à realização da prova.

§ 1º - No Campus Sede do CESVA, no período compreendido entre 15h30min e 18h00min, estará disponível uma equipe de funcionários do CESVA para recebimento dos cadernos.

§ 2º - O aluno poderá reaver seu caderno de prova junto à Direção do curso, 30 (trinta) dias após a realização da prova.

Art. 6º A correção dos cadernos de respostas seguirá o gabarito do respectivo curso de graduação divulgado pelo INEP, abrangendo apenas as questões objetivas, e será realizada pelas Direções dos cursos de graduação avaliados neste ciclo (Administração, Direito e Gestão de Recursos Humanos).

Parágrafo único. Os resultados serão divulgados por curso de graduação, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos gabaritos no site do INEP.

Art. 7º A premiação acadêmica destinada ao aluno concluinte, que atender aos critérios definidos neste edital, contemplará as seguintes modalidades:

I. Certificado de Destaque Acadêmico ENADE 2018.

Art. 8º O Certificado de Destaque Acadêmico ENADE 2018 será entregue durante a solenidade de colação de grau.

Art. 9º Os casos omissos e/ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Direção Geral do CESVA.

Art.10 O aceite dos alunos quanto às regras deste Regulamento será registrado e posteriormente anexado a este Regulamento.

Art.11 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Valença-RJ, 22 de dezembro de 2017

Prof. Dr. Antônio Celso Alves Pereira

Diretor Geral do CESVA